



PROJETO DE LEI Nº 154 /2025.

Autoriza o Município de Formiga/MG a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os Municípios.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, com o objetivo de estabelecer colaboração para a recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os municípios.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

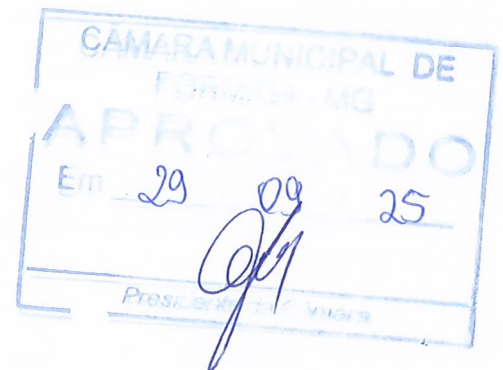
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 08 de setembro de 2025.

LAERCIO DOS
REIS
GOMES:7613713
9620

Assinado de forma
digital por LAERCIO DOS
REIS
GOMES:76137139620
Dados: 2025.09.10
13:43:37 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga





Mensagem nº 124/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 08 de setembro de 2025

Senhor Presidente.

Por intermédio deste, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei anexo, cujo objetivo é autorizar o Município de Formiga a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os municípios, conforme minuta que segue a presente justificativa.

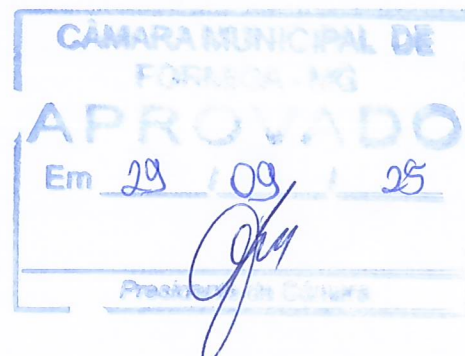
Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139
620

Assinado de forma digital
por LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139620
Dados: 2025.09.10
13:43:25 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

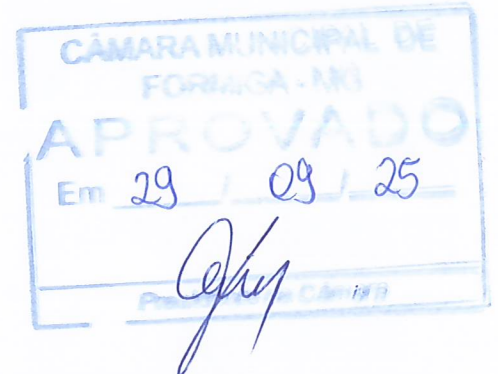


Exmo. Sr.

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga - MG

TERMO DE COOPERAÇÃO

Celebram o Município de Pimenta/MG e o Município de Formiga/MG, visando unir esforços com a finalidade de manter a recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam estes municípios.



O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 16.725.962/0001-48, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 396 - Centro, Pimenta - MG, 35585-000, representado pelo seu prefeito, Sr. **GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO**, brasileiro, detentor da Carteira de Identidade n.º XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, e o **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ: 16.784.720/0001-25, com sede a Rua Barão de Piumhi, n.º 121 - Centro, Formiga - MG, 35.570-128, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO DOS REIS GOMES**, brasileiro, detentor da Carteira de Identidade n.º XXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, conforme autorização legal contida nas Leis Municipais n.º XXXXX, de, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a alternância na execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

O carregamento e o transporte do material para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os Municípios de Pimenta/MG e Formiga/MG, será realizado

com máquinas, caminhões e motoristas de responsabilidade de cada ente, de forma alternada, a depender da necessidade.

Entende-se forma alternada no presente termo a obrigatoriedade de cada ente realizar a recuperação e manutenção da estrada em toda a sua extensão, a começar pelo Município de Pimenta/MG até o Município de Formiga/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL:

Os partícipes deste Termo autorizam-se mutuamente a ingressarem no território um do outro, para o alcance dos objetivos descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO FUNCIONAL:

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores dos partícipes deste instrumento, na realização das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

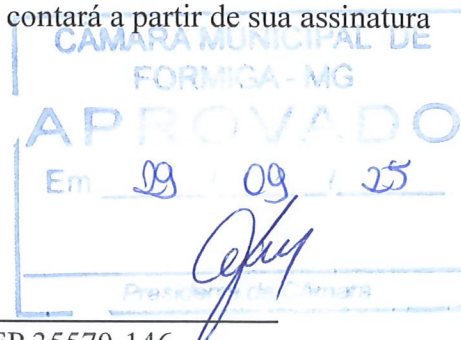
Cada Município, durante a realização do serviço de que trata a cláusula primeira, arcará com as despesas relacionadas ao seu pessoal, material, bem como com as despesas decorrentes de gastos com combustível, manutenções e reparos das máquinas e veículos, de sua propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste Termo serão suportadas por cada Município, pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação contará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA:

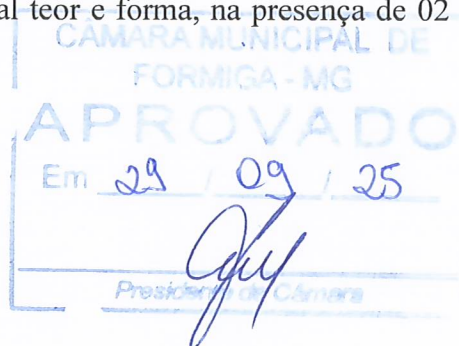
Os casos omissos serão revolidos em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir relativos ao presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para fins e efeitos legais

Formiga, XX de setembro de 2025.



GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO

Prefeito de Pimenta

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

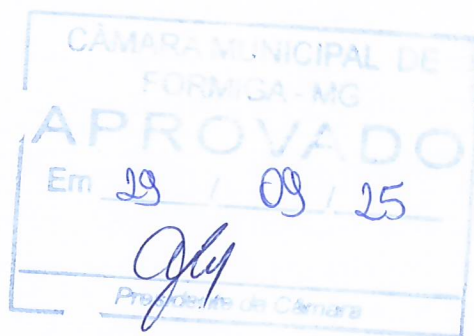
Prefeito de Formiga

TESTEMUNHAS: 1. _____

CPF nº.:

2. _____

CPF nº.:





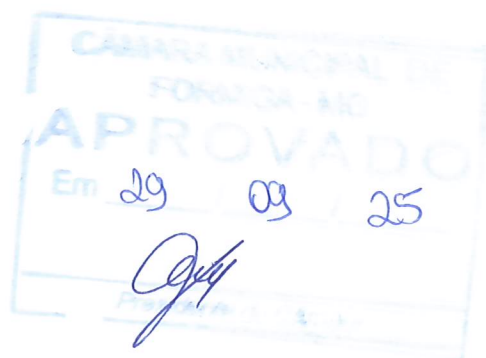
Câmara Municipal de Formiga - Formiga - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001217

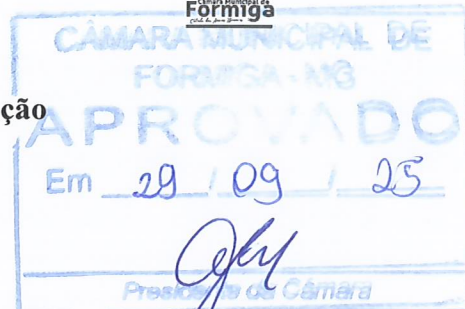
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/09/10001217

Número / Ano	001217/2025
Data / Horário	10/09/2025 - 13:50:29
Ementa	Autoriza o Município de Formiga/MG a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os Municípios.
Autor	Coronel Laércio Reis - Prefeito
Proposição enviada por	Elisangela (elisangela)
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	6
Número da Matéria	154
Emitido por	elisangela





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 181/2025

Projeto de Lei nº 154/2025

Ementa: Autoriza o Município de Formiga/MG a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os Municípios.

Autor: Poder Executivo

Relatório:

O Projeto de Lei nº 154/2025 tem por finalidade autorizar o Município de Formiga/MG a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os Municípios.

Fundamentação:

A Comissão, por todos os seus membros, é favorável ao referido projeto, que visa autorizar o Município de Formiga a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, com o objetivo de viabilizar a recuperação e manutenção das estradas vicinais que ligam os dois municípios. O termo de cooperação prevê atuação alternada dos entes municipais na execução dos serviços, utilização dos próprios equipamentos e pessoal, acesso mútuo ao território, ausência de vínculo funcional entre servidores e responsabilidades individualizadas por despesas. A vigência do acordo vai até 31 de dezembro de 2028, podendo ser alterado por meio de termos aditivos e rescindido mediante aviso prévio de 30 dias. O foro eleito para dirimir conflitos é o da Comarca de Formiga/MG.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 19 de setembro de 2025.

Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente

Evandro Donizetti da Cunha - Piruca
Relator

Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Membro

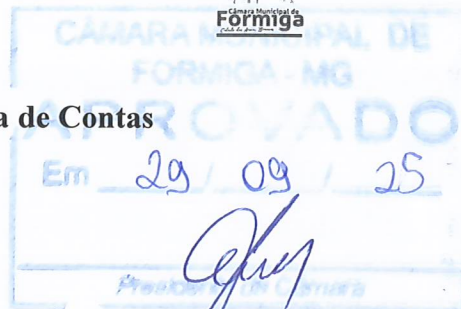


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Parecer nº 181/2025



Projeto de Lei nº 154/2025

Ementa: Autoriza o Município de Formiga/MG a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os Municípios.

Autor: Poder Executivo

Relatório:

O Projeto de Lei nº 154/2025 tem por objetivo autorizar o Município de Formiga/MG a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os municípios.

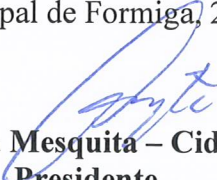
Fundamentação:


A referida proposição visa autorizar o Município de Formiga/MG a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam ambos municípios.


Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 25 de setembro de 2025.


Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Relatora


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro



Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer N° 181/2025

Projeto de Lei Ordinária nº 154/2025

Ementa: Autoriza o Município de Formiga/MG a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os Municípios.

Autor: Prefeito Municipal – Coronel Laércio dos Reis Gomes

Relatório:

O Projeto de Lei nº 154/2025, encaminhado pela **Mensagem nº 124/2025**, tem por finalidade autorizar o Município de Formiga a firmar **acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG**, com vistas à execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais que interligam os dois municípios. O termo de cooperação estabelece: atuação alternada dos entes municipais na execução dos serviços; utilização dos próprios equipamentos e pessoal de cada município; acesso mútuo ao território municipal para realização das atividades; inexistência de vínculo funcional entre os servidores dos entes; e responsabilidades individualizadas por despesas decorrentes da execução. O acordo terá vigência até **31 de dezembro de 2028**, podendo ser alterado mediante termos aditivos e rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias. O foro eleito para dirimir eventuais conflitos é o da **Comarca de Formiga/MG**.

Fundamentação:

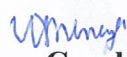
Após análise, a Comissão concluiu ser **favorável** ao projeto, considerando que a cooperação entre os municípios de Formiga e Pimenta para manutenção das estradas vicinais representa medida de interesse público, que contribui para a melhoria da mobilidade rural, fortalecimento da integração regional e redução de custos operacionais. O instrumento jurídico está em conformidade com o art. 241 da Constituição Federal e com a Lei nº 11.107/2005, que disciplinam os consórcios e instrumentos de cooperação entre entes federativos.

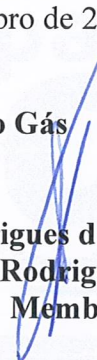
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 18 de setembro de 2025.


Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente


Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator


Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro